



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1627 DE 22 DE AGOSTO DE 2016

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – Criar, incluir, e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recurso especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

**14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.01 – Fundo Municipal de Saúde

14.01.10.304.0043 – Saúde para a Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde

14.01.10.304.0043.2.180.000 – Programa – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Saúde do Viajante

3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos – 971 – Operação Verão Saúde Anual 2015/2016 – Exercício Corrente

**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei**  
**R\$ 30.000,00**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

**14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.01 – Fundo Municipal de Saúde

14.01.10.304.0043 – Saúde para a Comunidade – Gerenciamento Geral da Saúde

14.01.10.304.0043.2.180.000 – Programa – Manutenção da Vigilância Epidemiológica – Saúde do Viajante

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições CR – 543

R\$ 30.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fonte de Recursos – 971 – Operação Verão Saúde Anual 2015/2016 – Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei**  
**R\$ 30.000,00**


**Art. 3º - Art. 3º.** Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de agosto de 2016.

  
**EDGAR ROSSI**  
Prefeito

  
**MARISTELA VIEIRA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**IGOR SILVEIRA**  
Procurador Geral